



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>1152</u>	
<u>04</u> / <u>06</u> / <u>2012</u>	
RUBRICA	FOLHAS
<u>[assinatura]</u>	

MENSAGEM/319

Rio Grande, 04 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 063, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R\$ 3.702.957,39.**

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação custeada pelo recurso 1500 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R\$ 3.702.957,39.

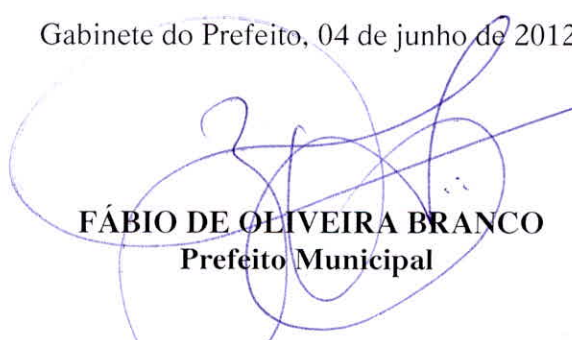
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, visando atender as despesas custeadas pelo Recurso 1500 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso, de acordo com o Processo Digital 14.463/2012, no valor de **R\$ 3.702.957,39 (três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMSTT	14.02.26.125.0151.2621	1500	3168	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3.702.957,39
TOTAL						3.702.957,39

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1500 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** no valor de **R\$ 3.702.957,39 (três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 140/SMF/UC/2012, datado de 24 de maio de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2012.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMSTT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Ofício 140 /SMF/U C /2012

Rio Grande, RS, 24 de maio de 2012.

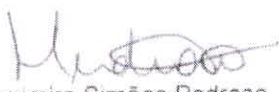
Senhora Secretária.

Vimos através do presente informar essa Secretaria que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2011, da conta bancária nº **04.078.937.0-4** do Banco Banrisul – Fundo Municipal do Trânsito - FMTT, recurso 1500 foi de **R\$ 3.702.957,39** (três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme demonstração abaixo:

Saldo Conciliado 2011	R\$ 5.310.008,84
(-) Restos a Pagar	R\$ 1.607.051,45
Superávit Financeiro 2011	R\$ 3.702.957,39

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maximira Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5


Fernando Arvellos
Supervisor Financeiro
CPF: 684.640.880-00

Ilma Sr^a.

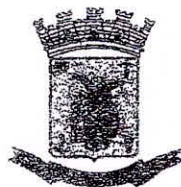
Rúbia Mara da Silva Rodrigues

M.D. Secretária da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito

Nesta

Dois órgãos, doo sangue: Salve vidas!

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - (51) 33226006



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1152/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VB - Thiago

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de junho de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 345/12

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de 06 de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de 06 de 2012

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1152/12 TIPO/Nº: 63/12

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, _____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 1152/12

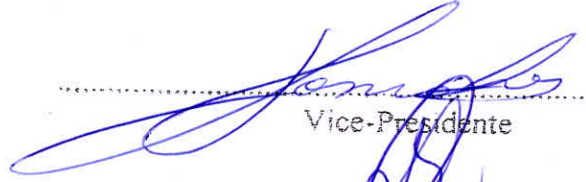
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
como:

- ☒ CONSTITUCIONAL
☐ INCONSTITUCIONAL
☐ ANTIJURÍDICO
☐ ANTIREGIMENTAL
☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

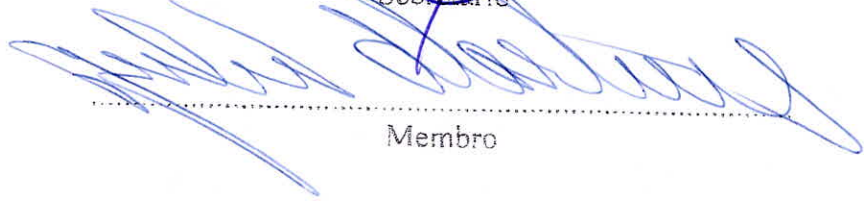
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 12 de 06 de 2012


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0845/12
Proc. 1152/2012

Rio Grande, 18 de junho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 63/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito, no valor de R\$ 3.702.957,39 (três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R\$ 3.702.957,39.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, visando atender as despesas custeadas pelo Recurso 1500 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso, de acordo com o Processo Digital 14.463/2012, no valor de **R\$ 3.702.957,39 (três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMSTT	14.02.26.125.0151.2621	1500	3168	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3.702.957,39
TOTAL						3.702.957,39

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1500 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** no valor de **R\$ 3.702.957,39 (três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 140/SMF/UC/2012, datado de 24 de maio de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.253, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R\$ 3.702.957,39.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, visando atender as despesas custeadas pelo Recurso 1500 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso, de acordo com o Processo Digital 14.463/2012, no valor de **R\$ 3.702.957,39 (três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMSTT	14.02.26.125.0151.2621	1500	3168	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3.702.957,39
TOTAL						3.702.957,39

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit Financeiro do recurso **1500 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** no valor de **R\$ 3.702.957,39 (três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 140/SMF/UC/2012, datado de 24 de maio de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2012.



ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

ATA Nº

PROCESSO Nº

1152/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	<i>OP</i>		

DATA: 13.06.12

SECRETÁRIO